



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA FIGUEIREDO DORNELAS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CABEDELO

TÂNIA MARIA DORNELAS DE MELO – TABELIÃ
ROBERTO REGIO DE MELO ANDRADE – SUBSTITUTO
THANYSON DORNELAS DE MELO – SUBSTITUTO
STHEFANY DORNELAS DE MELO – SUBSTITUTA

Rua Monsenhor Walfredo Leal, 123 – Centro – CEP 58310-000 – Tel/Fax: (0xx83) 228/1142 / 228-3805 – Cabedelo - PB

Ofício nº. 723/2019

Em, 17/09/2019.

RECEBIDO
Em 24/09/2019

Escritório

Sr. MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO/PB

Pelo presente, em atendimento ao mandado de penhora, datado de 01/07/2019, relativo a execução de título extrajudicial, referente ao processo nº: 0800511-82.2018.8.15.0731 (despesas condominiais), comunico a V. Exa. que foi procedida a averbação da penhora na matrícula do imóvel, apartamento 302, loteamento Jardim Jericó, do Condomínio Residencial Alexandria, situado a rua Francisco Pilar, 587, Camboinha, Cabedelo/PB, matriculado sob nº: 20.000, conforme determinado no mandado.

Na ocasião, informo o valor para pagamento dos Emolumentos e demais taxas, referente a averbação procedida, que é de R\$ 167,38 (cento e sessenta e sete reais, e trinta e oito centavos), tudo conforme o Código de Normas (extrajudicial) art. 234, parágrafos 2º e 3º, Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Sem mais para o momento,

Sinceras saudações.

TÂNIA MARIA DORNELAS DE MELO
Oficial de Registro de Imóveis

Sr. MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO/PB
Fórum de Cabedelo/PB.

(LB)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

156843